

LEI MUNICIPAL Nº 1052/10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinado às despesas do Programa de Atenção à Criança-PAC e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado às despesas do Programa de Atenção à Criança-PAC, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**07.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
07.18.SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.18.08.Assistência Social

07.18.08.244.Assistência Comunitária

07.18.08.244.00029.Assistência Social Geral

07.18.08.244.00029.2.092.Manutenção do Programa de Atenção à Criança-PAC

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS

3.3.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.(960).....R\$ 600,00

(Recurso: 1054 - PAC)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

Receita oriunda dos recursos do Convênio firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social com o Município de Floriano Peixoto, referente ao Programa de Atenção à Criança:.....R\$ 558,10

Receita oriunda da aplicação financeira dos recursos do Convênio firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social com o Município de Floriano Peixoto, referente ao Programa de Atenção à Criança:.....R\$ 41,90

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dez.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17.09.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário